LEI Nº 3.032 DE 30 DE MARÇO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, devidamente autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica-financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 00.548.211/0001-63, com sede na Avenida Porto Feliz, nº 960, cidade de Mondaí – SC, visando o repasse em forma de Contribuição/auxílio financeiro do valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de abril a dezembro de 2004, com o pagamento em 09 (nove) parcelas, objetivando a manutenção e desenvolvimento das atividades voltadas a promoção da Educação e Bem-Estar Social dos Excepcionais.

Art. 2°. Fica concedido à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, sendo que na hipótese de não haver a referida prestação de contas, automaticamente implicará na não liberação da parcela seguinte.

Art. 3°. Termo de Convênio a ser firmado entre as partes definirá demais compromissos e obrigações legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social do exercício de 2004, conforme classificação abaixo:

Órgão: 01.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 01.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.002 – Programa Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.0080 – Contribuições

Fone/Fax: (49) 674 0211
Rua Lajú, 420 - 89893-000 - Mondaí - SC
E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 30 de março de 2004.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Reneo Staudt
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO CONVÊNIO - Nº /2004

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO/FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONDAÍ.

O **Município de Mondaí**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Laju, nº 420, nesta cidade, Município e Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.028.415/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., portador do CPF sob nº, de ora em adiante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede administrativa na Avenida Porto Feliz, nº 960, Município e Comarca de Mondaí – SC, CNPJ nº 00.548.211/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr., portador do CPF sob nº, de ora em diante denominada de **APAE,** celebram o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio consiste no repasse de recursos financeiros à **APAE**, na forma de contribuição, objetivando estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando executar os objetivos da APAE estabelecidas em estatuto próprio, principalmente na manutenção das atividades voltadas na promoção da Educação e Bem-Estar Social dos Excepcionais deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As disposições legais para fins de efetivação do presente convênio e repasse de recursos orçamentários, encontra supedâneo nos artigos 13, inciso V e 56, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Mondaí (SC), combinados com o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, pelas disposições constantes da Lei Municipal nº 3.005, de 17/10/2003 e 3.012, de 10/12/2003, para efeito do disposto na Lei nº de .. de de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2004, conforme segue:

Órgão: 01.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone/Fax: (49) 674 0211
Rua Lajú, 420 - 89893-000 - Mondaí - SC
E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

Unidade Orçamentária: 01.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto Atividade: 2.002 – Programa Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência
Elemento da Despesa: 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições.R$ 6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOS REPASSES

O **MUNICÍPIO** repassará à **APAE** o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em 09 (nove) parcelas, conforme cronograma de desembolso anexo, da seguinte forma:

1ª Parcela – **R$ 600,00**, até a data de 26.04.2004;
2ª Parcela – **R$ 600,00**, até a data de 26.05.2004;
3ª Parcela – **R$ 600,00**, até a data de 26.06.2004;
4ª Parcela – **R$ 600,00**, até a data de 26.07.2004;
5ª Parcela – **R$ 600,00**, até a data de 26.08.2004;
6ª Parcela – **R$ 600,00**, até a data de 26.09.2004;
7ª Parcela – **R$ 600,00**, até a data de 26.10.2004;
8ª Parcela – **R$ 600,00**, até a data de 26.11.2004; e
9ª Parcela – **R$ 1.200,00**, até a data de 15.12.2004.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

MUNICÍPIO compromete-se à:

I – Repassar mensalmente os recursos, até a data contratada.

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos, incumbindo para isto o setor competente.

III – Examinar os documentos de prestação de contas.

IV – Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.

V – Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste convênio.

A **APAE** obriga-se à:

I – Executar diretamente o objeto deste Convênio.

II – Contabilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em sua receita regular.

III – Prestar informações que forem solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, que tenham relação com a execução deste convênio.

IV – Manter os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária vinculada da **APAE** em qualquer agência bancária oficial.

Fone/Fax: (49) 674 0211
Rua Lajú, 420 - 89893-000 - Mondaí - SC
E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

V – Movimentar a conta bancária exclusivamente com cheques nominais e individuais por credor, salvo quando da utilização por ordem bancária.

VI – Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.

VII – Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.

VIII – Publicar no que couber, a participação do **MUNICÍPIO** na manutenção das atividades da **APAE.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO,** o Presidente e o Tesoureiro da **APAE**, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos pela **APAE** deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em uma via e nos prazos previstos neste convênio, instruídos com os seguintes documentos:

a – Ofício encaminhando a Prestação de Contas.
b – Balancete, conforme Modelo Padrão.
c – Extrato Bancário de conta Especial e Conciliação Bancária do Saldo se houver.
d – Cópia dos documentos fiscais suportes de despesas bem legíveis, sem rasuras e ou entrelinhas.
e – Cópia do documento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
f – Declaração da aplicação dos recursos na finalidade conveniada, conforme modelo padrão.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos deverão obrigatoriamente serem assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário da **APAE.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fone/Fax: (49) 674 0211
Rua Lajú, 420 - 89893-000 - Mondaí - SC
E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

A **APAE** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para a comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às próximas transferências.

§ 1. As despesas fundamentadamente impugnadas pelo **MUNICÍPIO** deverão ser recolhidas em favor dos Cofres Públicos Municipais.

§ 2. Os saldos não aplicados nos prazos previstos na presente Cláusula deverão ser recolhidos em favor dos Cofres Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a viger a partir da data de sua assinatura, tendo validade até o dia 31.12.2004.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** e a **APAE** poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, se ocorrer qualquer inadimplento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexeqüível, devendo para isto à parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão repassadas e julgadas no foro da Comarca de Mondaí (SC).

E, por estarem assim conveniados, firmam o presente instrumento assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí, de de 2004.

_____	_____
.....	
MUNICÍPIO	**APAE**
_____	_____
.....	
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente termo de convênio cumpre as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com o art. 38, parágrafo único da referida Lei, o dou como aprovado.

Mondaí, de..... de 2004.

Fone/Fax: (49) 674 0211
Rua Lajú, 420 - 89893-000 - Mondaí - SC
E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANO DE APLICAÇÃO

Parcela	VALOR DA PARCELA R$	Data do Pagamento	VALOR TOTAL R$
01	600,00	até 26.04.2004	600,00
02	600,00	até 26.05.2004	600,00
03	600,00	até 26.06.2004	600,00
04	600,00	até 26.07.2004	600,00
05	600,00	até 26.08.2004	600,00
06	600,00	até 26.09.2004	600,00
07	600,00	até 26.10.2004	600,00
08	600,00	até 26.11.2004	600,00
09	1.200,00	até 15.12.2004	1.200,00
TOTAIS	**6.000,00**		**6.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Elemento da Despesa: 3.3.50.41 "Despesas Correntes"

- Pagamento de serviços de terceiros;
- Material de higiene e limpeza;
- Material de Expediente;
- Material didático e pedagógico;
- Artigos de cama, mesa e vestuário;
- Pessoal e Encargos Sociais;
- Material para reformas e manutenção;
- Gêneros alimentícios e correlatos;
- Água, luz e telefone.

Fone/Fax: (49) 674 0211
Rua Lajú, 420 - 89893-000 - Mondaí - SC
E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br